



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAGEM Nº 17/2023

**Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

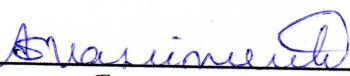
Trata-se de Projeto de Lei que "Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º: 435/2023 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências".

O presente projeto destina-se à criação de funções temporárias para o fim de atender necessidade excepcional no o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência (CRAM), vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e ao Gabinete da Prefeita, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações globais e de atendimento interdisciplinar.

Sendo assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores(as), em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, solicitar urgência na sua apreciação.

Isto posto, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, requerendo que este Projeto de Lei tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e que, ao final, seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, 10 de outubro de 2023.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E

São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2023

De 10 de outubro de 2023.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º: 435/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO/SE, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º: 435/2023, com a finalidade de incluir a criação de funções temporárias para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência (CRAM), conforme tabela em anexo.

M. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Francisco/SE, de 10 de outubro 2023, 192º da Independência e 125º da República.



Allys dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM)				
NOMENCLATURA	CH	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
COORDENADOR	40	R\$ 1.800,00	01	NÍVEL MÉDIO
ADVOGADO	10	R\$ 2.800,00	01	NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL	30	R\$ 1.650,00	01	NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO	30	R\$ 1.650,00	01	NÍVEL SUPERIOR
ESTAGIÁRIO	20	R\$ 660,00	02	ESTUDANTE
RECEPCIONISTA	40	SALÁRIO-MÍNIMO	01	NÍVEL FUNDAMENTAL

Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal